



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDINEY GIMENES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 9726, 30 DE JUNHO DE 2021

Súmula:“Substituir membros do Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o instituído pela Lei n.º. 1433 de 30 de julho de 2014 nos termos do Artigos 229, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Municipal nº2156/2021..

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos e empossados como membros do Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano;

Heitor Gonçalves Kayamori
Tathiane Mayumi Yoshida

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Vinicius Eppinger
Albor Guttemberg Pimpão Ferreira Alves Neto

Procuradoria Geral do Município;

Verginia Mara Pedroso
Marcelo Henrique Lopes

Secretaria de Segurança Pública Municipal

Any de Oliveira Brasil Messina
Giovane Rafael Do Rosário

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Vereador Ezequiel Tavares
Vereador Marco Rocha

Associação Comercial

Ercio Luiz Weschenfelder
Moufid Abdelaziz

Motoristas de taxi

Oswaldo Barbosa

Representante da Empresa de Transporte coletivo.

Admir Manosso da Luz
Hassan Hussein Jr



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDINEY GIMENES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º - Os Membros do Conselho ora nomeados terão mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de reeleição por mais um mandato consecutivo, exceto o Presidente do Conselho, que será impreterivelmente a Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano.

§1º - Os seguimentos faltantes neste Conselho serão eleitos através de Edital próprio em até 30 (trinta) dias após a publicação deste decreto.

Art. 3º - Os serviços prestados em decorrência desta nomeação serão gratuitos e considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de junho de 2021.


RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal